



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº: 18743/2026

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Municipal nº 45/2024, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de brinquedos e material pedagógico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, para suprir as necessidades operacionais e pedagógicas das Escolas Municipais de Tempo Integral da Rede Municipal de Educação do município de Itumbiara, Estado de Goiás, no âmbito da implementação e expansão do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
CAPITAL					
01	CIRCUITO EMBORRACHADO II CONJUNTO MOTRICIDADE EM ESPUMA MACIÇA COMPOSTA POR UMA RAMPA RETA 50X50X26CM, UM BLOCO ONDAS ALTO 50X72X26CM, UM BLOCO ONDAS BAIXO 50X72X26CM E UMA ESCADA DE DOIS DEGRAUS 50X50X26CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	40	R\$ 1.286,3700	R\$ 51.454,8000
02	CIRCUITO EMBORRACHADO CONJUNTO MOTRICIDADE EM ESPUMA MACIÇA COMPOSTA POR UMA ESCADA COM DOIS DEGRAUS 50X50X26CM, CUNHA DE 50X50X26CM, BLOCO QUADRADO DE 50X50X26CM E UMA PONTE TÚNEL DE 50X56X44CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	UNIDADE	40	R\$ 1.254,3300	R\$ 50.173,2000



000706

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
03	TAPETE ALMOFADA ESPUMADO TAPETE ALMOFADA, EM ESPUMA D60, REVESTIDO EM PVC NÁUTICO, QUADRICULADO E COLORIDO, TERMOCONFORTÁVEL E BACTERICIDA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA E TRATAMENTO ANTI U.V., FECHAMENTO COM COSTURA INVISÍVEL, MEDINDO 200X200X 3CM	UNIDADE	40	R\$ 1.231,6900	R\$ 49.267,6000
04	TAPETE REDONDO TAPETE REDONDO COLORIDO, MEDINDO 1,5CM X 1200CM, EM ESPUMA D60, TERMOCONFORMÁVEL E BACTERICIDA REVESTIDO EM PVC NÁUTICO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA E TRATAMENTO ANTI U.V., FECHAMENTO COM COSTURA INVISÍVEL E SEM ZÍPER.	UNIDADE	50	R\$ 735,6600	R\$ 36.783,0000
05	PLAYGROUND/PARQUE INFANTIL – 03 TORRES - ÁREA NECESSÁRIA INCLUINDO AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONFORME NORMA DA ABNT E INMETRO – 8X14M = 112M². PLAYGROUND / PARQUE INFANTIL COLORIDO COM TORRES, PLATAFORMAS E COMPONENTES, ESTRUTURA PRINCIPAL COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, COM DIMENSÕES DE 110 MM X 110 MM (LADO X LADO), REVESTIDA COM ACABAMENTO PIGMENTADO COR SIMILAR A MADEIRA, CONTENDO OS SEGUINTE COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS COM TODAS AS MEDIDAS MÍNIMAS SUGERIDAS E ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS PELA NORMA ABNT NBR 16071/2021 A SEGUIR COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%:	UNIDADE	5	R\$ 26.220,1000	R\$ 131.100,5000



000707

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	2 - TORRES COM COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110 MM X 110 MM (LADO X LADO) X 3000 MM COM PLATAFORMAS COM ASSOALHO CONFECCIONADO EM TÁBUAS DE NO MÍNIMO 136 X 32 MM X 100 MM EM MADEIRA PLÁSTICA COR SIMILAR A MADEIRA, COM ESTRUTURAS REFORÇADAS EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DA PLATAFORMA EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200 MM (H 1,20). CONTENDO TELHADO COM DIMENSÃO DE 1250MM X 1250MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM REQUADRO EM AÇO GALVANIZADO FIXADO ÀS COLUNAS, COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE).				
	1 - TORRE COM COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 110 MM X 110 MM (LADO X LADO) X 3000 MM COM PLATAFORMAS COM ASSOALHO CONFECCIONADO EM TÁBUAS DE NO MÍNIMO 136 X 32 MM X 100 MM EM MADEIRA PLÁSTICA COR SIMILAR A MADEIRA, COM ESTRUTURAS REFORÇADAS EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DA PLATAFORMA EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200 MM (H 1,20). SEM COBERTURA, COM ACABAMENTO TOPO DE COLUNA EM POLIETILENO COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.				



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	(COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE).				
	1 - COQUEIRO DECORATIVO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.				
	(COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - TUBO CURVADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM 2 FLANGES COM FURO CENTRAL EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.				
	(COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE).				
	1 - PASSARELA RETA, COM GUARDA CORPO DE SEGURANÇA COM COMPRIMENTO DE 1900 MM X 820MM DE LARGURA COM ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA COR SIMILAR A MADEIRA; GUARDA CORPO ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBOS HORIZONTAIS DIÂMETRO DE 1 POLEGADA E PAREDE DE 2,00 MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 3/8 DE POLEGADA PINTURA ELETROSTÁTICA COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.				
	(COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 -				



000709

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	ESCADA COM DEGRAUS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COM ENCAIXE FIXADO A PLATAFORMA OCUPANDO ESPAÇO ENTRE COLUNAS, COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE).				
	1 - ESCORREGADOR ONDULADO MEDINDO 2400MM X 540 DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. CONTENDO PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE).				
	1 - ESCORREGADOR DE TUBO (TOBOGÃ) COM DUAS CURVAS ÂNGULO 90° EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO;				
	1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA COM FURO CENTRAL PARA ENCAIXE DO TUBO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. PARA PLATAFORMA DE 1200MM. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%.				



000710

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	(COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - REDE DE PROTEÇÃO PRODUZIDAS EM POLIETILENO 100% VIRGEM EM FIOS TORCIDOS COM NÓ, COM ADITIVO ANTI-UV, PARA MAIOR DURABILIDADE ANTE A AÇÃO DOS RAIOS ULTRA, FIXADAS AS COLUNAS ONDE HÁ FLANGES, ATRAVÉS DE PITÃO ZINCADO E CORDAS EM POLIETILENO 100% VIRGEM, FECHANDO O ESPAÇO DA PARTE SUPERIOR DA FLANGE ATÉ O TELHADO PARA EVITAR RISCOS DE QUEDA, COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - RAMPA DE TACOS, COM 1750MM DE COMPRIMENTO X 790MM DE LARGURA, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA NA COR SIMILAR A MADEIRA, ESTRUTURA DE METAL EM AÇO GALVANIZADO PARA PLATAFORMA DE 1200MM. PEGA MÃOS DE SEGURANÇA (PAR) EM TUBOS DE AÇO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE). 1 - RAMPA ESCALADA COM APOIOS AOS PÉS, COMPRIMENTO DE 1600MM X 690MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO. PORTAL DE				



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

000711

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE).				
	1 - BALANÇO COM DOIS LUGARES FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS DE ARTICULAÇÃO PARA MELHOR DESEMPENHO, ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 2" X 2,25 MM; DOIS ASSENTOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE).				
	1 - FECHAMENTO JOGO DA VELHA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COLORIDOS COM NOVE CILINDROS E DESENHOS INTERNOS DE X E O; HASTE SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE).				
	1 - GANGORRA 1 PRANCHA COM 2 LUGARES EM METAL E ASSENTOS EM ROTOMOLDADO, ACOPLADA A				



000712

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	BASE NA TORRE, ESTRUTURA DO CAVALETE, CONFECCIONADA COM TUBO DE AÇO GALVANIZADAS DE 2" POLEGADAS FIXADAS AO TRAVESSÃO, COM 1 PRANCHA DE GANGORRA PRODUZIDA COM TUBO DE 2" POL. X 2,00 MM COM ASSENTOS EM ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA, COR COLORIDA. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE).				
	2 - CERCA GUARDA CORPO DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO FIXADO AS COLUNAS E PLATAFORMAS. COM TODAS AS MEDIDAS COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. (COMPONENTE CONSTANDO NO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE DA ABNT NBR 16071/2021 EM NOME DO FABRICANTE).				
	TODAS AS PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTICORROSÃO / ANTIFERRUGEM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EM POLIÉSTER CORES A ESCOLHER, E SELADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO TEMPO. TODOS OS CHUMBADORES EM TUBOS / CANTONEIRAS EM AÇO GALVANIZADO. PROTETORES PLÁSTICOS COM CAPAS DE SEGURANÇA EM TODOS OS PARAFUSOS E PORCAS QUE FIQUEM EXPOSTOS AO ALCANCE DAS CRIANÇAS.				



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS EM NOME DA FABRICANTE: RELATÓRIO DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO-REVESTIDO, CONFORME A NORMA ABNT NBR 8095:2015 DE NO MÍNIMO 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTAS) HORAS DE EXPOSIÇÃO, COM RESULTADO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO DE RIO = (0 % DE ÁREA ENFERRUJADA), (RESULTADO QUE COMPROVA QUE NÃO HÁ CORROSÃO NA SUPERFÍCIE PINTADA) CONFORME NORMA NBR ISO 4628:2015, E DETERMINAÇÃO DO GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS COM RESULTADO DE GRAU DE EMPOLAMENTO D0 / T0 = (ISENTO DE BOLHAS) (RESULTADO QUE COMPROVA QUE NÃO HÁ EMPOLAMENTO DAS SUPERFÍCIES PINTADAS) CONFORME NORMA NBR 5841:2015, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO EQUIPAMENTO, EM NOME DO FABRICANTE, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO / IEC 17025. RELATÓRIOS DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE ENVELHECIMENTO ACELERADO DO POLÍMERO / PLÁSTICO ROTOMOLDADO, E TESTE DE QUALIDADE DE COLORIMETRIA DO POLÍMERO COM NO MÍNIMO 3.100 HORAS DE ENVELHECIMENTO ACELERADO, CONFORME NORMA				



000714

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	ASTM G155:13, EM NOME DA FABRICANTE, CONSTANDO EM SEUS RESULTADOS QUE NÃO OBTIVERAM ALTERAÇÕES DE COLORAÇÃO SIGNIFICATIVAS PARA A AMOSTRA E NÃO FORAM TAMBÉM OBSERVADAS FISSURAS, TRINCAS OU OUTROS INDÍCIOS DE DEGRADAÇÃO/ FRAGILIZAÇÃO NOS CORPOS DE PROVA DA AMOSTRA ANALISADA, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE INMETRO DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO / IEC 17025.				
	RELATÓRIOS DE ENSAIO DE TESTE DE QUALIDADE DE TRAÇÃO E TESTE DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA A FLEXÃO CONFORME AS NORMAS ASTM D638:2014 COM TENSÃO NA RUPTURA COM MÉDIA MÁXIMA DE 9,00 (MPA) E RESISTÊNCIA DE DEFORMAÇÃO NA RUPTURA COM MÉDIA MÁXIMA DE 7,00 (%), E ASTM D790:2017 QUE APRESENTARAM RESISTÊNCIA DE MÓDULO DE ELASTICIDADE COM MÉDIA MÍNIMA DE 0,80 (GPA), RESISTÊNCIA À FLEXÃO COM MÉDIA MÍNIMA DE 12,00 (MPA) E DEFORMAÇÃO NA RUPTURA COM MÉDIA MÍNIMA DE 4,00 (%) EM NOME DA FABRICANTE DO PLAYGROUND, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE INMETRO.				
	CERTIFICADO/AUTORIZAÇÃO PARA USO DE SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO INMETRO ACREDITADO PELA COORDENAÇÃO GERAL DE ACREDITAÇÃO DO INMETRO, ATESTANDO A CONFORMIDADE				



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	DAS NORMAS TÉCNICAS ATUAIS DA ABNT 16071/2021 - SEGURANÇA DE PLAYGROUNDS, EM NOME DA FABRICANTE, DEVENDO CONTER NO CERTIFICADO DA FABRICANTE DE FORMA CLARA TODOS OS COMPONENTES / ESTRUTURA, E MATÉRIA PRIMA DE AMBOS, PARA QUE SEJAM IDENTIFICADOS TODOS OS COMPONENTES E PEÇAS QUE FAZEM PARTE DO PLAYGROUND, (SENDQ QUE TODOS OS COMPONENTES E MATÉRIA PRIMA UTILIZADOS DEVEM PASSAR POR TESTES, E SEREM APROVADOS POR LABORATÓRIO COM ESCOPO ACREDITADO PELO INMETRO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO), VISANDO A SEGURANÇA TOTAL DO BRINQUEDO, AOS USUÁRIOS E AO SOLICITANTE. PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO JUNTO AO CREA/CAU, COMPETENTE DA EMPRESA FABRICANTE E DO ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL PELA FABRICAÇÃO E ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E CHUMBAMENTO, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA ATRAVÉS DE CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, E APRESENTAR REGISTRO NA EMPRESA FABRICANTE OU COM COMPROVANTE DE VÍNCULO COM A FABRICANTE ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FIRMA RECONHECIDA, DENTRO DE SUA VALIDADE, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DEZ. DE				



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	1996, QUE É OBRIGATÓRIO ÀS CERTIDÕES DO CREA COM RELAÇÃO A FABRICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE, MONTADO E INSTALADO NO LOCAL INDICADO. GARANTIA DE 5 ANOS POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
06	CIRCUITO ESPUMADO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEÁVEL COLORIDO E RESISTENTE. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20X0,30X2,20CM CONTENDO 8 PEÇAS COLORIDAS, COM FORMATOS VARIADOS, FIXADAS COM VELCRO. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	40	R\$ 1.865,7700	R\$ 74.630,8000
07	PAINEL SENSORIAL: PAINEL COM 5 MÓDULOS DE ATIVIDADES PRÁTICAS MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PAINEL: 80 X 40 X 10 CM EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM PESO APROXIMADO DE 27 KG	UND	40	R\$ 1.676,6700	R\$ 67.066,8000
CUSTEIO					
08	COLCHONETE EM ESPUMA D 23, TAMANHO: COMPRIMENTO 1,30M; LARGURA: 0,60M; ESPESSURA/ALTURA: 10CM, DENSIDADE: D23 SELADA, REVESTIDA EM CAMADA DUPLA, ANTI ÁCARO, ANTIALÉRGICO, COBERTO POR NAPA BAGUM NA COR AZUL, EM COSTURA INDUSTRIAL COM LINHA EM NYLON DE 40 GRAMAS, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 8 NA	UND	1710	R\$ 1.710,0000	R\$ 332.851,5000



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
	COR PRETA. APRESENTAR LAUDO DA NAPA.				
09	PLACAS DE TATAME EM EVA, DIMENSÕES: 100 CM X 100 CM X 20 MM; COR: MULTICOLORIDO; SUPERFÍCIE: ANTIDERRAPANTE, COM PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO NO USO; ACABAMENTO: BORDAS COM ACABAMENTO REFORÇADO PARA MELHOR ENCAIXE E DURABILIDADE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL, DE ALTA DENSIDADE E FÁCIL LIMPEZA, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ESCOLARES E PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	UNID	1724	R\$ 104,8700	R\$ 180.795,8800

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo vigente enquanto perdurarem as obrigações assumidas pelas partes, inclusive aquelas relacionadas à garantia do objeto, ao recebimento definitivo e à quitação das obrigações contratuais, observadas as hipóteses de alteração e prorrogação previstas na legislação aplicável.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2 Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa responsável pela coleta do lixo urbano que faz o descarte correto destes resíduos sob a supervisão do grupo gestor da unidade escolar e da Secretaria Municipal da Educação. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e /ou programada, de acordo com a demanda.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Da exigência de catálogo ou amostra

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao menor valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo de fábrica dos itens. Caso os catálogos não sejam suficientes para análise conclusiva acerca da aderência do objeto ofertado em relação ao requisitado, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá solicitar a apresentação de amostra, que será analisada pelo corpo técnico da área demandante, sendo facultada a quaisquer interessados o acompanhamento da análise e de eventuais testes realizados pelo retro citado corpo técnico, para todos os itens;

4.4.2 Será exigidas amostras do item 8 (oito) do subitem 1.1;

4.4.3 Caso convocada, a empresa deverá apresentar as amostras;

4.4.4 Os quantitativos referentes às amostras não integram as quantidades a serem eventualmente registradas e/ou adquiridas;

4.4.5. Na análise da amostra, será verificada sua compatibilidade com as especificações deste documento, aferindo o desempenho, o tipo e a qualidade do produto ofertado com os parâmetros descritos na legislação e normas citadas neste Termo de Referência, por meio do manuseio e da realização de testes e de simulações que o setor técnico julgue necessárias na avaliação, além da análise das embalagens e rótulos.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.4.6 As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Rua 105, Nº 10, Bairro Cidade Jardim, CEP 75.534-220, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.7 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.9 A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do lote e do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

4.4.10 A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Secretaria Municipal da Educação, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

4.4.11 Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do TR;

4.4.12 Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa licitante deverá recolher os itens enviados a Secretaria Municipal da Educação no prazo máximo de 30 dias consecutivos após a data de homologação do certame, após o qual a Secretaria Municipal da Educação fica automaticamente autorizado a utilizar, doar ou descartar as amostras rejeitadas;

4.4.13 O ônus do envio das amostras e de sua retirada da Secretaria Municipal da Educação, caso ocorra reprovação – relativo aos custos do transporte – será de total responsabilidade da empresa;

4.4.14 A critério do setor técnico, eventualmente, poderá ser dispensada a apresentação das amostras em caso de oferta de itens cuja proposta ou diligências sejam suficientes para aferir o atendimento à especificação constante neste termo.

4.4.15. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.15.1 Conformidade com as especificações e características do produto;

4.4.15.2 Validade do produto;

4.4.15.3 Qualidade;

4.4.15.4 Aceitação do produto no mercado;

4.4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

4.4.17.1. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.4.19 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade.

4.6. Subcontratação

4.6.1. A subcontratação será admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

4.6.2 Fica estabelecido o limite máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato para fins de subcontratação, vedada a subcontratação do objeto principal, assim entendido como o conjunto de atividades essenciais à caracterização do objeto contratado.

4.6.3 A subcontratação deverá restringir-se a parcelas acessórias ou complementares, desde que não comprometam a qualidade, a padronização e a responsabilidade técnica da execução.

4.6.4 A empresa subcontratada deverá atender a todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como possuir qualificação técnica compatível com a parcela do objeto a ser executada.

4.6.5 A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, para aprovação da Administração, a indicação da empresa a ser subcontratada, acompanhada da documentação comprobatória de sua capacidade técnica e regularidade, não sendo admitida a subcontratação sem a devida anuência formal.

Em qualquer hipótese, a subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, respondendo integralmente pela execução do objeto perante a Administração.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua 105, nº 10 – Cidade Jardim, CEP 75.534-220, município de Itumbiara, Estado de Goiás.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5.2. Validade

5.2.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3 Da Garantia

5.3.1 Os produtos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



000722

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8.2. O fornecimento dos itens deverá ocorrer em uma única entrega, em local, data e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal da Educação, conforme estabelecido no edital e na ordem de fornecimento. Não será admitido fornecimento parcelado.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



000727

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

000726

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

8.3.4.1.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

8.3.4.1.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 974.124,0800 (novecentos e setenta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e oito centavos) conforme custos unitários apostos no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.2.1 - 02.06.12.361.6011.2079 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO – 14 – MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

FICHA: 0141

FONTE: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos da Educação

10.2.3 - 02.06.12.361.6011.2079 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO – 10 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOS

FICHA: 0149

FONTE: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos da Educação

10.2.4 – 02.06.12.361.6011.2079 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL –

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO – 10 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOS

FICHA: 0149



000730

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FONTE: 115 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 22 de julho de 2026.

Isabella Pereira Palhares
Coordenadora Planejamento da Secretaria Municipal da Educação
Matrícula: 34767
Itumbiara, 29 de abril de 2026



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

PROCESSO Nº 18743/2026

PROTOCOLO: 2167993

ASSUNTO: Resposta aos Apontamentos do Parecer Jurídico nº 185/2026-PGM

OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO DECORRE DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS E PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS. A INICIATIVA ESTÁ ALINHADA À IMPLEMENTAÇÃO E À EXPANSÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Considerando os apontamentos realizados pela Procuradoria Geral do Município, constantes no Parecer Jurídico nº 185/2026 – PGM, reitero as justificativas apresentadas e informo que os documentos foram revisados, refeitos e devidamente inseridos nos autos do processo, com o objetivo de adequá-los às disposições da legislação vigente e às recomendações exaradas pelo órgão de controle, conforme abaixo:

Alterações no ETP.

I - Foi promovida a adequação do item 2.2.1, com a exclusão da referência ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de dispositivo aplicável às Atas de Registro de Preços, sendo substituído pelo art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a vigência dos contratos administrativos.

II - Foram promovidos os ajustes necessários para eliminar divergências entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, garantindo coerência entre as informações constantes dos dois documentos.

III - Foi reavaliada a vigência contratual prevista no ETP, mantendo-se o prazo de 12 (doze) meses, mediante justificativa técnica demonstrando que a vigência contratual não se destina apenas ao prazo de entrega dos bens, mas também ao acompanhamento da execução, recebimento definitivo, garantia dos produtos, eventual substituição de itens em desconformidade, liquidação da despesa e demais obrigações decorrentes do contrato.

IV - Em resposta ao item 2.7 do parecer jurídico, informa-se que foi promovida a adequação do item 2.2.1 do Estudo Técnico Preliminar, com a exclusão da referência ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se tratar de dispositivo aplicável à vigência dos contratos administrativos.

Em substituição, passou-se a adotar como fundamento legal o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina a vigência dos contratos administrativos, compatibilizando o Estudo Técnico Preliminar com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Adicionalmente, foi realizada a revisão dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, promovendo-se a correção da mesma inconsistência sempre que identificada, de modo a assegurar a uniformidade das informações, a coerência entre os instrumentos que instruem o processo e a observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

V - Em resposta ao item 2.8 do parecer jurídico, informa-se que foram reavaliadas as disposições relativas às garantias previstas no item 2.4.1 do Estudo Técnico Preliminar e no item 5.3.1 do Termo de Referência, promovendo-se a devida compatibilização entre os documentos.

Foram realizados os ajustes necessários para uniformizar as informações relativas ao prazo e às condições de garantia dos bens a serem adquiridos, de forma que ambos os instrumentos passem a contemplar as mesmas exigências, observando as características de cada item e as garantias ofertadas pelo fabricante, quando aplicáveis.

As alterações realizadas visam assegurar a coerência entre os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, afastando divergências interpretativas e conferindo maior segurança jurídica ao procedimento, em conformidade com os princípios do planejamento, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Em resposta ao item 2.9 do parecer jurídico, informa-se que foram reavaliadas as disposições constantes do item 2.6 do Estudo Técnico Preliminar, do item 5 do Termo de Referência, promovendo-se a devida compatibilização dos prazos relativos à execução contratual.

Foram uniformizados os prazos de entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, bem como os prazos para recebimento provisório e recebimento definitivo, de modo que todos os documentos da fase preparatória e o instrumento convocatório passem a refletir as mesmas condições de execução, eliminando as divergências anteriormente identificadas.

As adequações realizadas visam assegurar a coerência entre os instrumentos que integram o processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica, clareza na execução contratual e observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Alterações no TR.

I – Em resposta ao item 2.1 do parecer jurídico, esclarece-se que a correção solicitada foi devidamente promovida, conforme recomendado.

II – Em resposta ao item 2.2, informa-se que foi realizada a devida adequação entre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), sanando a divergência apontada.

III – Em resposta ao item 2.3, informa-se que foi promovida a adequação da vigência contratual, em conformidade com as recomendações constantes do parecer jurídico.

IV – Em atendimento ao item 2.4 do parecer jurídico, foi realizada nova conferência entre o Termo de Referência e o Pedido de Compras nº 33509, com especial atenção ao item 9, a fim de verificar a existência da inconsistência apontada.

Após análise dos documentos, constatou-se que o item 9 apresenta plena correspondência quanto à descrição do objeto, aos quantitativos e à classificação orçamentária constante do Pedido de



000730

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compras, não sendo identificada qualquer divergência que justifique a alteração do Termo de Referência.

Dessa forma, considerando que não foi verificada qualquer inconsistência capaz de comprometer a compatibilidade entre o objeto da contratação e a respectiva dotação orçamentária, conclui-se que não há necessidade de promover alterações no Termo de Referência, mantendo-se a redação originalmente constante dos autos.

Ressalta-se que eventual modificação, sem a efetiva constatação de erro ou incompatibilidade, poderia gerar divergências desnecessárias entre os documentos que instruem o processo. Assim, opta-se pela manutenção da redação vigente, por refletir fielmente o objeto pretendido pela Administração.

Itumbiara, 24 de agosto de 2026

Isabella Pereira Palhares
Isabella Pereira Palhares

Coordenadora Planejamento da Secretaria Municipal da Educação
Matrícula: 34767